

URGENTE! JUSTIÇA FEDERAL APLICA MULTA DE R\$ 20 MIL DIÁRIOS PARA QUEM TENTAR BLOQUEAR A BR-226 NO MARANHÃO

Publicado em 22 de julho de 2022 por Minuto Barra



A justiça federal atendeu todos os pedidos da Polícia Rodoviária Federal. Qualquer indígena que tentar bloquear a rodovia sofrerá com a multa. O juiz federal autorizou ainda o uso de todas as forças policiais em caso de um novo bloqueio.

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

A Justiça Federal do Maranhão atendeu ontem, dia 21 de julho, pedidos da Polícia Rodoviária Federal para que a rodovia Br-226 entre os municípios de Barra do Corda e Grajaú não volte a ser bloqueada pelos índios guajajaras.

Apenas em julho, os indígenas fecharam a Br-226 por três vezes. Um dos bloqueios teve duração de mais de 50 horas e provocou prejuízos incalculáveis.

O juiz federal mandou intimar os líderes indígenas a respeito da decisão proferida. Além da decisão em proibir o fechamento da rodovia federal, a justiça determinou também em outra decisão o uso de todas as forças policiais para agir caso alguém ou grupos tentem bloquear a Br-226. Dois helicópteros, um avião e mais de 100 policiais rodoviários e federais encontram-se em Barra do Corda. O grupo de choque da PRF de Recife-PE encontra-se também em Barra do Corda.

O Blog Minuto Barra do Gildásio Brito teve acesso com exclusividade a decisão da justiça federal. Veja abaixo a decisão;

MINUTO BARRA

21/07/2022 22:42

SEI/TRF1 - 16162843 - Edital



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL



EDITAL EXPEDIDO EM PLANTÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data, ao apreciar ação de interdito proibitório com pedido de liminar proposta pela União Federal, **CONCEDI INTERDITO PROIBITÓRIO** para o fim de proibir que os requeridos ocupem, interditem ou de qualquer forma dificultem a passagem de pessoas e veículos, de qualquer natureza, nos trechos da BR-226, nas proximidades da Reserva Indígena Canabrava, nos Municípios de Jenipapo dos Vieiras (maior trecho e mais recorrente ponto de interdição), Barra do Corda e Grajaú, em especial entre os Kms 345 e 366. Caso o interdito proibitório seja desrespeitado, os infratores ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária fixadas nos seguintes termos: R\$ 1.000,00 para cada infrator; R\$ 10.000,00 para cada pessoa identificada como coordenador ou líder da turbação; R\$ 20.000,00 para cada entidade, agremiação ou movimento envolvido diretamente com a turbação. Além do pagamento da multa, os infratores ficarão sujeitos às responsabilidades civis e criminais decorrentes de seus atos. Determinei a expedição do presente edital para ser entregue para a União e para a Polícia Rodoviária Federal, a fim de que sejam entregues aos destinatários quando identificados.

DADO E PASSADO nesta cidade de Imperatriz/MA, em 21 de julho de 2022, às 22h30min.

Jorge Alberto A. de Araújo

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal**, em 21/07/2022, às 22:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16162843** e o código CRC **CC5D7945**.

Av. Tapajós, S/N - Fórum Dr. Dionísio Nunes - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0004453-39.2022.4.01.8007 16162843v4

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17485230&infra_siste... 1/1